

**LICITAÇÃO Nº 354/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2015  
PARTE A – PREÂMBULO**

<b>I. Regência legal:</b>		
Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
<b>II. Repartição interessada e setor:</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC</b>		
<b>III. Número de ordem:</b>	<b>IV. Licitação nº.:</b>	
Pregão Presencial 248/2015	Licitação 354/2015	
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b>		
<b>Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas municipais localizadas na sede e nos distritos, os almoxarifados e a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.</b>		
<b>VI. Tipo de Licitação</b>		
Menor Preço: ( ) Por item ( ) Por Lote (X) Global		
<b>VII. Forma de Execução</b>	<b>VIII. Prazo de execução do objeto</b>	
(X) Parcelada ( ) Única	(x) 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, considerando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a execução do serviço após cada solicitação.	
<b>XI. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>		
Endereço: <b>Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia</b>		
Data:	19 de novembro de 2015	Horário: 08h30
<b>X. Dotação - Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.047.2036 12.365.047.2037 12.122.004.2032	33.90.39.99 Fonte 001
<b>XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:</b>		
<b>10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração</b>		
<b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>		
Pregoeira e Decreto de designação: Sra. Oneide Silva Argolo, Pregoeira designada na forma do Decreto nº. 9.647, de 09 de julho de 2015.		
Endereço: Avenida Sampaio, nº. 344 – Centro - Feira de Santana – Bahia.		
Horário: 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00		
Tel.: (75) 3602- 8333 (75) 3602- 8345		
E-mail: oneide@pmfs.ba.gov.br		

## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da primeira ordem de serviço, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Somente serão admitidas a participar desta licitação as MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida; **bem como as empresas que não comprovem a efetiva situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma exigida neste instrumento convocatório.**
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Municipal nº. 2.593/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto à pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada)
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IV**, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia simples para autenticação, cópia autenticada, ou cópia autenticada acompanhada de cópia simples para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 4.6. O Micro empreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 -A § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.
- 4.7. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com assinatura reconhecida em cartório do seu contador.**
- 4.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de III a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.5. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

### **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional—reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor global**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### **5.3. HABILITAÇÃO**

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e no caso de pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, **compatível** com a dimensão do objeto.

- 5.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);
  - b) No balanço deverá constar a assinatura do contador e a CRP – Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
  - c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será de **R\$ 3.341,65 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;
  - d) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
  - e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo no **Anexo IX**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/empregado público** - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo X**.

## **6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **6.1. FASE INICIAL**

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão à pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.
- 6.1.6. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame para ME ou EPP, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**
- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, será de R\$ 33.416,50 (trinta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

### **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

### **12. FORMA DE FORNECIMENTO**

12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **14. PENALIDADES**

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
  - 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
  - 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  - 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
  - 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
  - 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
  - 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **15. RESCISÃO**

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

## **17. IMPUGNAÇÕES**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 18.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicados no **item XI do preâmbulo** e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.7. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio do Fax: (075) 3602-8319/8345 ou através do email informado no edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.
- 18.16. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
- 18.19 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. **Especificações do Objeto;**

II. **Modelo de Proposta de Preços;**

- III. **Orçamento da Administração;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/microempresa/Empresa de pequeno Porte;**
- IX. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
- X. **Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;**

Feira de Santana, 06 de novembro de 2015.

**Oneide Silva Argolo**  
**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº. 354/2015 – PREGÃO Nº.248/2015  
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 248/2015
---	--------------------

**Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas municipais localizadas na sede e nos distritos, os almoxarifados e a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.**

1. O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, considerando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a execução do serviço após cada solicitação.
3. Critério de julgamento: menor valor global.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA SEDE E NOS DISTRITOS, OS ALMOXARIFADOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA.**

## **1. JUSTIFICATIVA**

Fossas sépticas são construídas para serem instrumentos de reserva dos dejetos sólidos. O serviço de limpeza das fossas é imprescindível para o bom funcionamento do sistema de esgotamento sanitário das edificações, melhorando a condição de higiene das pessoas e a conservação do meio ambiente.

A Secretaria Municipal de Educação, como responsável por viabilizar os serviços de manutenção e adequação das escolas da rede pública municipal de ensino, entende que a falta de limpeza das fossas causa perigo à saúde, porque esse tipo de resíduo é vetor de diversas doenças. A SEDUC entende como seu dever proporcionar aos servidores e alunos um ambiente que não cause riscos à saúde e inibir a proliferação de doenças na comunidade do entorno de onde ficam localizadas as escolas.

Visando, portanto, evitar problemas internos no que tange ao mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário das edificações, ou seja, entupimento de tubulações, de vasos sanitários e outros transtornos, a Secretaria de Educação justifica a necessidade de contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica através desse documento.

## **2. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA SEDE E NOS DISTRITOS, OS ALMOXARIFADOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA.

## **3. ESPECIFICAÇÃO**

### **3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa contratada prestará serviço de limpeza de fossa séptica nas escolas municipais da sede (Feira de Santana) e dos distritos, de acordo com solicitações e cronograma do Setor de Manutenção Secretaria Municipal de Educação, devendo o serviço atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade.

Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo, assim, as normas básicas de Segurança do Trabalho.

A coleta, transporte e descarte do material serão de responsabilidade da empresa contratada. Os dejetos retirados das fossas são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser eliminados em local apropriado.

Os veículos utilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente equipados com os itens de segurança.

Após a limpeza das fossas e sucção de seus resíduos, a contratada deverá reparar e consertar qualquer dano que tenha causado, se esse for o caso.

### **3.2. DO FORNECIMENTO**

O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade e solicitação através de ordem de serviço da Secretaria Municipal de Educação.

O prazo para atendimento de cada solicitação é de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria.

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

O cronograma de realização do serviço será definido pelo Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade das escolas municipais.

### **3.3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Serviço de Limpeza e Sucção de Fossas Sépticas de diversas escolas municipais localizadas na sede, os almoxarifados e a Secretaria Municipal de Feira de Santana.

Serviço de Limpeza e Sucção de Fossas Sépticas de diversas escolas municipais localizadas nos distritos de Feira de Santana.

As quantidades necessárias dos itens constam no Orçamento Básico da Administração.

**ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ALMOXARIFADOS ONDE SERÃO REALIZADOS OS DE LIMPEZA E SUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS**

<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
CENTRO DE EDUCACAO BASICA DA UEFS	AVENIDA TRANSNORDESTINA, S/N, NOVOHORIZONTE	32242858
CENTRO DE EDUCACAO MONTEIRO LOBATO	RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS, S/N, CAPUCHINHOS	36255099
CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO MUNICIPAL PROFESSOR JOSELITO FALCAO DE AMORIM	RUA CORONEL ALVARO SIMOES, S/N, CENTRO	36142427
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUARDA OLIVEIRA FRANCA	RUA MANGA ROSA, S/N, CONCEICAO II	81495656
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUARDO DA SILVA PESSOA DE MIRANDA	RUA ESTRELA DA MANHA, 133, TOMBA	91377798
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HONORINA OLIVEIRA AMORIM	RUA MIMOSO. 25. FEIRA VII	91420917
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO	RUA BRASIL, S/N, TOMBA	36225880
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR MANOEL DE CHRISTO PLANZO	RUA SUBLIME, 183, CAMPO DO GADO NOVO	36233736
CRECHE CASA SORRISO DA VOVO ZEZA	RUA BELO HORIZONTE, 285,JARDIM ACACIA	92442317
CRECHE DAGMAR SILVA DA ASSOCIACAO DE PROMOCAO HUMANA	RUA PETRONILIO PINTO, S/N, BARAUNAS	88477663
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA SUZART GOMES	RUA-COOP DO PLANO LAR, S/N, MANGABEIRA	36266086
CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PELLEGRINI FREITAS SILVA	AVENIDA TRES RIACHOS,, NOVA ESPERANCA	
CRECHE MUNICIPAL TIA NEIDE	RUA CEARA, 267, QUEIMADINHA	34856654
CRECHE VOVO MARTA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JUSSARA	RUA JUSSARA,50,PEDRA DO DESCANSO	81729176
ESCOLA ADENIL DA COSTA FALCAO	RUA TOPAZIO, 22, BRASILIA	36264523
ESCOLA ALLAN KARDEC	RUA CARAVELAS, 377, JARDIM ACACIA	32233244
ESCOLA AMELIA DOURADO NEVES	RUA OURO AZUL, 144, SANTA MONICA	36220922
ESCOLA DA AFAS ASSOCIACAO FEIRENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA MONSENHOR MOISES DO COUTO, S/N, CAMPO LIMPO	32249892
ESCOLA DA ASSOCIACAO FEIRENSE MINHAS CRIANCAS	RUA AIMORE, 378, PARQUEIPE	32243685
ESCOLA DE 1 GRAU DO CENTRO COMUNITARIO DA ASSOCIACAO CRISTA FEMININA	AVENIDA MARIA QUITERIA, 3701,SÃO JOAO	32230458
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MAE DA PROVIDENCIA DO INSTITUTO MARIA GALBUSERA	RUA BARRA DOS BANDEIRANTES,890,MANGABEIRA	32246152
ESCOLA ERASMO BRAGA	RUA AUGUSTO DOS ANJOS,288,RUA NOVA	36245944
ESCOLA FADA MADRINHA DA INSTITUICAO CAMINHO DO AMOR	RUA DAS COLINAS,S/N, PANORAMA	91175062

ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE FREITAS GUIMARAES	R TOSTAO,S/N, CIDADE NOVA	81856756
ESCOLA JOAO PAULO II DA ASSOCIACAO NACIONAL DE INSTRUCAO	AVENIDA BAHIA, SN, QUEIMADINHA	30231375
ESCOLA LIONS ITAPOROROCAS	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 238, MANGABEIRA	32246465
ESCOLA LUIS ALBERTO DA ASSOCIACAO UNIAO E FORCA	RUA BRUMADO,77,JARDIM CRUZEIRO	92224062
ESCOLA MATERNAL MENINO JESUS	RUA MADUREIRA,130,PARQUE IPE	32241596
ESCOLA MUNICIPAL AGRARIO DE OLIVEIRA MELO	KM 14 BR116-PRACA DAS ALGAROBAS,17,DISTRITO DE IPUACU	32043003
ESCOLA MUNICIPAL ALVARO PEREIRA BOA VENTURA	RUASOSTENES DE CARVALHO,S/N,DISTRITO BONFIM DE FEIRA	32048109
ESCOLA MUNICIPAL AMBROSIO BISPO DE ARAUJO	FAZENDA RETIRO,S/N,DISTRITO JAIBA	
ESCOLA MUNICIPAL ANA BRANDOA	RUA DO SALVADOR, SN, TOMBA	36224055
ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	RUA A CONJ FEIRAX, SN, MUCHILA	36022095
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALBERTINO CARNEIRO	RUA ANTONIO RUBEM, S/N,TANQUE DA NACAO	32239007
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES OLIVEIRA	RUA AVARE, S/N, ASA BRANCA	36240752
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS PINTO DE ALMEIDA	ALTO DO PAPAGAIO-PROXIMO A RUA SANTAT EREZA, SN, PAPAGAIO	
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ELOI DA COSTA	AV RIACHUELO, S/N, BARAUNAS	82596882
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONCALVES DA SILVA	RUA TIJUCA, 1355, PARQUIPE	
ESCOLA MUNICIPAL AUREO DE OLIVEIRA FILHO	TRAV FELINTO MARQUES CERQUEIRA, S/N, CAPUCHINHOS	81722251
ESCOLA MUNICIPAL CELIDA SOARES ROCHA	GOES CALMON, 475, RUA NOVA	81491066
ESCOLA MUNICIPAL CELSO RIBEIRO DALTRO	AV. MARIA QUITERIA, 3250, QUEIMADINHA	83154040
ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	PRACA CENTENARIO, SN, CAMPO LIMPO	32211288
ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR JONATHAS TELLES DE CARVALHO	RUA DA PENHA, S/N, CONCEICAO II	36248192
ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DO CONJUNTO FEIRA X	RUA A, S/N, FEIRA X	32251022
ESCOLA MUNICIPAL CRISTO DA VERA CRUZ	RUA PRIMAVERA, 1197, PAMPALONA	88444265
ESCOLA MUNICIPAL DIVA MATOS PORTELA	RUA ESPLANADA, S/N, JARDIM CRUZEIRO	32256708

ESCOLA MUNICIPAL DO CONJUNTO VIVEIROS	VIA PRINCIPAL C, 20, VIVEIROS	88471521
ESCOLA MUNICIPAL DOCE LAR DA CRIANCA	RUA BARRA DOS BANDEIRANTES, 396, VIVENDA DAS ARVORES	88499844
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR NOIDE CERQUEIRA	TRAVESSA SENAI, S/N, CAMPO LIMPO	32241314
ESCOLA MUNICIPAL DR ALBERTO OLIVEIRA	RUA H, S/N, FEIRA X	36141750
ESCOLA MUNICIPAL DR CICERO CARVALHO	RUA PEROLINA ANGELICA DASILVA, 164, JARDIM CRUZEIRO	91628896
ESCOLA MUNICIPAL DR CLOVIS RAMOS LIMA	RUA ARCO VERDE, S/N, PARQUE IPE	
ESCOLA MUNICIPAL DR DEMOSTHENES ALVARO DE BRITO	RUA IBIAPINA, S/N, MANGABEIRA	32257845
ESCOLA MUNICIPAL DR NILTON BELLAS VIEIRA	RUA VIRGINOPOLIS, S/N, PARQUE GETULIO VARGAS	36253202
ESCOLA MUNICIPAL DR RUBENS CARVALHO	RUA HERACLITO DIAS DE CARVALHO, S/N, PAMPALONA	36261719
ESCOLA MUNICIPAL DRA MARGARIDA LISBOA DE OLIVEIRA	RUA BRAVO, S/N, GABRIELA	88260449
ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH JOHNSON	RUA LIBERDADE, S/N, BARAUNAS	32210939
ESCOLA MUNICIPAL ESTER DA SILVA SANTANA	RUA TUPINAMBA, S/N, MANGABEIRA	91356671
ESCOLA MUNICIPAL EURIDES FRANCO DE LACERDA	RUA PARATY, SN, CONCEICAO I	32214760
ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS LIMA	AVENIDA-02, S/N, FEIRA VII	36167937
ESCOLA MUNICIPAL GENTE MIUDA	RUA CAMPINA GRANDE, 52, JARDIM ACACIA	32258989
ESCOLA MUNICIPAL HORACIO SILVA BASTOS	RUA PIRACICABA, S/N, CASEB	32239639
ESCOLA MUNICIPAL ISABEL SODRE DE LIMA	AERoclUBE, 410, CAMPO LIMPO	88661706
ESCOLA MUNICIPAL JACIRA ALMEIDA SANTOS	RUA C CONJUNTO FEIRA IV, S/N, TANQUE DA NACAO	32256411
ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARINHO FALCAO	RUA PROFESSOR ANTONIO GARCIA, 86, OLHOS DAGUA	36039861

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA BRITO DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOAO DO CAZUMBA, S/N, TOMBA	82032967
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA COSTA	RUA RIO MADEIRA,171,SANTA MONICA	36253817
ESCOLA MUNICIPAL MARIA CRISPINA COSTA	RUA SANTO AMARO, 159, PAMPALONA	91029734
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA CARVALHO BAHIA	RUA 1.TRAVessa POLITEAMA, S/N, SUBAE	32237456
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JESSE TORRES CUNHA	RUA SANTA TEREZINHA, S/N, AVIARIO	36265721
ESCOLA MUNICIPAL NORMA SUELY MASCARENHAS	RUA B, S/N, GEORGE AMERICO	32234261
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	RUA ORLANDIA, SN, PARQ TAMANDARITOMBA	36223819
ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO FERREIRA CAMPOS	RUA SANTANA, S/N, NOVO HORIZONTE	32261359
ESCOLA MUNICIPAL OYAMA FIGUEIREDO	RUA MANTINA, S/N, SITIO NOVO	36231552
ESCOLA MUNICIPAL PARQUE BRASIL	RUA MURIOCA, 40, CONCEICAO I	91626231
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO ALVES LOPES	PRACA PRINCIPAL-vp11, SN, VIVEIROS	36148243
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO	RUA AVENIDA 02, S/N, FEIRA VII	36222626
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUCIANO RIBEIRO SANTOS	RUA UIRAPURU,SN, PARQUE LAGOA SUBAE	36166016
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSCAR DAMIAO DE ALMEIDA	RUA A CONJUNTO AIRTON SENA, S/N, MANGABEIRA	91896153
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILSON MOREIRA MASCARENHAS	RUA PITOMBEIRAS, S/N, CAMPO LIMPO	32268056
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORAALMIRA DE OLIVEIRA SANTOS	RUA PAVAO, SN,CONCEICAO II	34876773
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMIRA PEREIRA LAGO	LOTEAMENTO NOBEL-QUADRA B, S/N,CAMPO DO GADO NOVO	36231845
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELI QUEIROZ DE OLIVEIRA	RUA HOMERO FIGUEREDO,SN, GABRIELA	83111010
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCY SILVA BARBOSA	RUA MONSENHOR MOISES DO COUTO,3348,CAMPO LIMPO	32244955
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ASSIS SUZART	RUA VISCONDE DE MAUA,439,ESTACAO NOVA	91113787
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSENITA NERY BOAVENTURA	RUA ANGELO ALVES FERNANDES, 25, AVIARIO	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA RIBEIRO LOPES	RUA CAMINHO 34, 12, TOMBA	88714680
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES BRITO PORTUGAL	RUA E-CONJUNTO FEIRA IX, 32 A,CALUMBI	36230901
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA QUEIROZ	RUA SALMO 25, 1, TOMBA	36223486
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DANTAS CARNEIRO	RUA SAO VALENTIM,41,CASEB	32251001
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILIA QUEIROZ SILVA	RUA TEFÉ, S/N, NOVA ESPERANCA	36261747
ESCOLA MUNICIPAL REGINA VITAL	RUA TRES PINHEIROS, S/N, CAMPO LIMPO	34820790
ESCOLA MUNICIPAL TEREZA CUNHA SANTANA	AVENIDA TOME DE SOUZA, S/N, CALUMBI	32239381
ESCOLA MUNICIPAL THELMA CARNEIRO	RUA P CAMINHO BXXIII, S/N, FEIRA X	32254210
ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRA ALVES BRITO	RUA VESPASIANO, S/N, TOMBA	36223497
ESCOLA PAI E MAE DA ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TIRADENTES	AV TRANSNORDESTINA –KM 03- BR 116NORTE-FEIRA VI,S/N,CAMPO LIM	
ESCOLA PROFESSOR OTAVIO MANSUR DE CARVALHO	DR ELPIDIO NOVA, S/N, SÃO JOAO	88441310

ESCOLA SANTO EXPEDITO DA A COMUNITARIA E C DE APOIO AO A DO PARQUE L DO SUBAE	RUA AGUA DA PRATA, 24, PARQUE LAGOA SUBAE	36166139
ESCOLA TIA ANA LUCIA DA ASSOCIACAO PEDRA DE JACO	RUA ANTONIO DA SILVA LIMA, 75, PARQUE VIOLETA	88150287
ESCOLA VALDETE MAIA DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A INFANCIA DE FEIRA DE	IPIUNA, 707, SITIO NOVO	36244035
PRE ESCOLA AMPARO AS CRIANCAS DO CLUBE DE MAES ACAA COMUNITARIA INVASAO DA MANGABEIRA	RUA MORRINHO, 435, MANGABEIRA	91320772
PRE ESCOLA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DA GABRIELA III	RUA VALE TUDO, 119, GABRIELA III	81851136
PRE ESCOLA DA ASSOCIACAO SEMEADORES DE CRISTO	TRAVESSA ANTONIO DE CARVALHO, 323, GEORGE AMERICO	91924429
PRE ESCOLA DA ASSOCIACAO TIA BERNA	TORQUATO, 11, TOMBA	36236386
PRE ESCOLA DA SOCIEDADE BENEFICENTE PRESIDENTE GETULIO VARGAS	RUA MIGUEL CALMON, 291, JARDIM CRUZEIRO	34881247
PRE ESCOLA DA SOCIEDADE RELIGIOSA NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA ARTUR NEIVA VILA ARLINDA 55, 242, CORONEL JOSE PINTO	32258697
PRE ESCOLA DO GRUPO FRATERNAL ESPIRITA MAOS UNIDAS	RUA PARAGOMINAS, 185, MANGABEIRA	91602324
PRE ESCOLA FRUTOS DA TERRA DA SOCIEDADE RELIGIOSA SANTUARIO DA CRISTANDADE MONTE SANTO	RUA SENADOR QUINTINO, 979, OLHOS DAGUA	81343061
PRE ESCOLA MUNICIPAL JOAO SERAFIM DE LIMA	RUA PARQUE ANTARTICA,, PARQUIPE	91932772
PRE-ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARQUES	RUA BRUXELAS, S/N, SANTA MONICA	36251036
PRE-ESCOLA MUNICIPAL CORIOLANO FARIAS DE CARVALHO	PRACA CATARINO BRITO DOS SANTOS, SN, QUEIMADINHA	88063317
PRE-ESCOLA MUNICIPAL DR NANTES BELLAS VIEIRA	RUA BEM TE VI, SN, PEDRA DO DESCANSO	32213457
PRE-ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS RIOS	AVENIDA DO CANAL, S/N, RUA NOVA	92108707
PRE-ESCOLA MUNICIPAL JUDITE ALENCAR MARINHO	RUA SENAI, SN, CAMPO LIMPO	32243995
PRE-ESCOLA MUNICIPAL MARINA CARVALHO	PRIMEIRA TRAVESSA POLITEAMA, S/N, 35 BI	91216541

PRE-ESCOLA PEQUENA TAMY DA ASSOCIACAO DOS SEM-TETO DE FEIRADESANTANA	RUA ITAMBE,460,JARDIM CRUZEIRO	36143356
PRE-ESCOLA RUBEM CERQUEIRA TEIXEIRA DA ASSOCIACAO DESPORTIVA COMUNITARIA INTERNACIONAL	RUA MEDEIROS NETO,760,TOMBA	32262200
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA ALMOXARIFADO 01	RUA SENHOR DOS PASSOS,197,CENTRO RUA BELO HORIZONTE, 84, BAIRRO SANTA MÔNICA 2	36231666
ALMOXARIFADO 02	RUA DOS OPERÁRIOS, 100, CIS TOMBA	36255130
ALMOXARIFADO 03	RUA ROLDÃO ALVES BRASIL, 128, TOMBA	
ALMOXARIFADO 04	RUA DAS GAIVOTAS, 230, SÃO JOÃO	
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MAE DA PROVIDENCIA DO INSTITUTO MARIA GALBUSERA	RUA BARRA DOS BANDEIRANTES, 890, MANGABEIRA	32246152
ESCOLA MUNICIPAL ADENIL DA COSTA FALCAO- HUMILDES	FAZENDAMEIRELESBOMVIVER,S/N,DISTRITODEHUMILDES	81399334
ESCOLA MUNICIPAL AGRARIO DE OLIVEIRA MELO	KM14BR116-PRACADASALGAROBAS,17,DISTRITODEIPUACU	32043003
ESCOLA MUNICIPAL ALVARO PEREIRA BOAVENTURA	RUASOSTENES DE CARVALHO, S/N, DISTRITO BONFIM DE FEIRA	32048109
ESCOLA MUNICIPAL AMBROSIO BISPO DE ARAUJO	FAZENDA RETIRO, S/N, DISTRITO JAIBA	
ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO ALVES DE SOUZA	POVOADO DA FERROUBILHA, S/N, DISTRITO DE HUMILDES POVOADO DO	
ESCOLA MUNICIPAL ANDRE CUSTODIO FERREIRA	SOCORRO, S/N, DISTRITO TIQUARUCU	36252604
ESCOLA MUNICIPAL ANIZIO PEREIRA BERNARDES	POV MATINHA DOS PRETOS, DISTRITO MATINHA	32056185
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS	FAZENDA TERRADURA, S/N, DISTRITO DE HUMILDES	
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRANDAO DE SOUZA	RUA BAMBU, S/N, DISTRITO DE HUMILDES	36831010
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO LAGO	POVOADO DOS MORRINHOS, S/N, DISTRITO JAGUARA	91902826
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDREIRA	FAZENDA VARGINHA, S/N, DISTRITO JAGUARA	

ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO RAMOS MORAES	FAZENDA GALHARDO, S/N, DISTRITO DE IPUACU	88276620
ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MARTINS DA SILVA	FAZENDA PEDRA FERRADA, S/N, DISTRITO MARIA QUITERIA	88192024
ESCOLA MUNICIPAL ARTUR SANTIAGO DAMOTA	VILA JAQUEIRA, S/N, DISTRITO TIQUARUCU	81152706
ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MARIA RAMOS	FAZENDA VENDA VELHA, SN, DISTRITO DE IPUACU	32043003
ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MOREIRA BASTOS	FAZENDA CABORONGA, S/N, DISTRITO BONFIM DE FEIRA	88208435
ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ BISPO MIRANDA	FAZENDA MOITA DA ONCA,SN, DISTRITO MATINHA	98435304
ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO MOREIRA DALTRO	FAZENDA SACO DO CAPITAO, S/N, DISTRITO MARIA QUITERIA	
ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO VITORIANO DE CERQUEIRA	FAZENDA ESCOVAL, S/N,DISTRITO DE HUMILDES	36831902
ESCOLA MUNICIPAL CRISPINIANO FERREIRA DA SILVA	POVOADO OLHOS DAGUA DAS MOCAS, S/N, DISTRITO MATINHA	
ESCOLA MUNICIPAL DR ANTONIO DE FREITAS BORJA	BR116-KM 10, S/N, DISTRITO MARIA QUITERIA	92004997
ESCOLA MUNICIPAL DR COLBERT MARTINS DA SILVA	RUA PADRE CARLOS OLIMPIO, SN, DISTRITO JAGUARA	32045053
ESCOLA MUNICIPAL DR FRANCISCO MARTINS DA SILVA	AVENIDA PE DE SERRA, S/N ,DISTRITO MARIA QUITERIA	32047562
ESCOLA MUNICIPAL DR JOAO DUARTE GUIMARAES	PRACA DO LIMOEIRO,S/N, DISTRITO DE HUMILDES	81599792
ESCOLA MUNICIPAL ELIAS SANTOS OLIVEIRA	POVOADO SETE PORTAS, S/N, DISTRITO JAGUARA	32210998
ESCOLA MUNICIPAL EURIDES FRANCO DE LACERDA	RUA PARATY, SN, CONCEICAO I	32214760
ESCOLA MUNICIPAL FIRMINO JOSE DE BRITO	FAZENDA MALHADOR, S/N, DISTRITO JAGUARA	36242570
ESCOLA MUNICIPAL FLORENCIO ALVES BISPO	POVOADO CANDEIA GROSSA,S/N, DISTRITO MARIA QUITERIA	88574178

ESCOLA MUNICIPAL FLORENCIO FERREIRA SANTOS	FAZENDA TERRA NOVA, S/N, DISTRITO BONFIM DE FEIRA	36143072
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO REGO SOBRINHO	FAZENDA CANDEAL 1, SN, DISTRITO JAIBA	
ESCOLA MUNICIPAL GERALDO DIAS DE SOUZA	LOTEAMENTO AGNELO COSTA, SN, DISTRITO DE HUMILDES	
ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO COUTINHO PEREIRA	FAZENDA LADEIRA ,S/N, DISTRITO TIQUARUCU	99375226
ESCOLA MUNICIPAL IEDA BARRADAS CARNEIRO	FAZENDA SALGADA, DISTRITO MATINHA	98435304
ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS CARNEIRO	FAZENDA CONSOLO, S/N, DISTRITO JAGUARA	
ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	FAZENDA LAGOA DAGUA, S/N, DISTRITO JAGUARA	32210998
ESCOLA MUNICIPAL IZIDRO ALVES DE JESUS	POVOADO DE ALICRIM MIUDO, S/N, DISTRITO MARIA QUITERIA	88574178
ESCOLA MUNICIPAL JAIME BASTOS DE CARVALHO	FAZENDA SANTA BARBARA,, DISTRITO BONFIM DE FEIRA	81281922
ESCOLA MUNICIPAL JOANITA MOTA	LUCIO CERQUEIRA, S/N, DISTRITO TIQUARUCU	32276001
ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARINHO FALCAO	RUA PROFESSOR ANTONIO GARCIA, 86, OLHOS DAGUA	36039861
ESCOLA MUNICIPAL JOAO VITORIO	FAZENDA CAPIM GROSSO, S/N, DISTRITO TIQUARUCU	91913522
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	FAZENDA CANDEAL, S/N, DISTRITO MARIA QUITERIA	34834029
ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES DE MATOS	FAZENDA BORDA DA MATA, S/N, DISTRITO DE HUMILDES	82257802
ESCOLA MUNICIPAL JOSE FERREIRA VENAS	FAZENDA CAMISAOZINHO, S/N, DISTRITO BONFIM DE FEIRA	88208435
ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS DOS SANTOS	FAZENDA RIO DO PEIXE, S/N, DISTRITO JAGUARA	32210998
ESCOLA MUNICIPAL JOSE TAVARES CARNEIRO	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 41, DISTRITO MARIA QUITERIA	32047518
ESCOLA MUNICIPAL JOVINIANO CORDEIRO VITORIO	FAZENDA PIABAS, S/N, DISTRITO TIQUARUCU	81152706
ESCOLA MUNICIPAL LEOVIGILDO RIBEIRO SANTOS	FAZENDA VENDA NOVA, SN, DISTRITO MARIA QUITERIA	
ESCOLA MUNICIPAL MAE DOS HUMILDES	RUA DO BAMBU, SN, DISTRITO DE HUMILDES	99241556
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AVELINO	FAZENDA BORDAO, S/N, DISTRITO TIQUARUCU	81152706
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CUNES FERREIRA	FAZENDA OVO DA EMA, S/N, DISTRITO MARIA QUITERIA	
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NASCIMENTO	FAZ LAGOA DAS PEDRAS,, DISTRITO MARIA QUITERIA	
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROSENO MOREIRA	FAZENDA ALTO DOS SANTOS, S/N, DISTRITO TIQUARUCU	81152706
ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO JOSE COUTINHO	POVOADO DE CAATINGA, S/N, DISTRITO TIQUARUCU	91913522
ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMALIA MARTINS DALTRO COELHO	POVOADO DE MANTIBA, S/N, DISTRITO JAIBA	34822649
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANDIARA DA SILVA SOUZA	POVOADO DE BARRA, S/N, DISTRITO JAGUARA	81247455
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS MENDONCA	FAZENDA PASSAGEM, S/N, DISTRITO JAGUARA	91216881
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACHADO	BR116SUL-KM 07, S/N, DISTRITO DE IPUACU	32043003
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE OLIVEIRA DOREA	FAZENDA SÃO MIGUEL, S/N, DISTRITO DE IPUACU	32043003
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOES	FAZENDA FULO, SN, DISTRITO DE HUMILDES	36046004
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTHER FALCAO DE FREITAS	FAZENDA CAMPESTE, S/N, DISTRITO DE HUMILDES	82257802
ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO DA SILVA CARNEIRO	BR324 KM20 ENTRONCAMENTO DE TANQUINHO, SN, DISTRITO TIQUARUCU	81152706

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	FAZENDA BREJO,S/N,DISTRITO JAIBA	
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS	ESTRADA CALUNDU,5295,DISTRITO DE HUMILDES	81076456
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	FAZENDA ROSARIO,S/N,DISTRITO JAIBA	
ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE	RUA BOA VISTA,47,DISTRITO DE HUMILDES	36232491
ESCOLA MUNICIPALOTAVIANOFERREIRA CAMPOS- IPUACU	FAZENDA PEDRA DA CANOA,S/N,DISTRITO DE IPUACU	88276620
ESCOLA MUNICIPAL OVIDIO FREITAS SOUZA	FAZ SANTA BARBARA,,DISTRITO BONFIM DE FEIRA	81281922
ESCOLA MUNICIPAL PAULA DE FREITAS ALMEIDA	FAZENDA CARRO QUEBRADO,S/N,DISTRITO MARIA QUITERIA	99926116
ESCOLA MUNICIPAL PAULO MACHADO DOS SANTOS	POVOADO PAU SECO,S/N,DISTRITO DE HUMILDES	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JULIETA FRUTUOSO DE ARAUJO	TRAVESSA LUCIO CERQUEIRA,S/N,DISTRITO TIQUARUCU	32276001
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA QUEIROZ	RUA SALMO25,1, TOMBA	36223486
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODETESOUZA OLIVEIRA	FAZENDA UMBURANA,S/N,DISTRITO MARIA QUITERIA	
ESCOLA MUNICIPAL QUINZE DE NOVEMBRO	RUA MARTINIANO FREIRE,S/N,DISTRITO JAIBA	32049023
ESCOLA MUNICIPAL RAUL RIBEIRO DE OLIVEIRA	FAZENDA AGUA GRANDE,S/N,DISTRITO MARIA QUITERIA	34889380
ESCOLA MUNICIPAL RICARDO ALVES CARNEIRO	FAZENDA SÃO BENTO,S/N,DISTRITO JAGUARA	32265416
ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA ESPERIDIAO LEITE	AVENIDA ANIZIO PEREIRA BERNARDES,S/N,DISTRITO MATINHA	99671391
ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO DE OLIVEIRA LOPES	FAZENDA SÃO ROQUE,S/N,DISTRITOJAIBA	
ESCOLA MUNICIPAL RUY NUNES CERQUEIRA	FAZENDA OLHO DAGUA DA FORMIGA,S/N,DISTRITO MARIA QUITERIA	
ESCOLA MUNICIPAL SANTA IZABEL	POVOADO DE JACU,S/N,DISTRITO MARIA QUITERIA	88574178
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	FAZENDA REGISTRO,S/N,DISTRITO JAIBA	
ESCOLA MUNICIPAL SONIA VIEIRA RAMOS LIMA	FAZENDA TAPERA1, S/N,DISTRITO JAIBA	
ESCOLA MUNICIPAL TIBURCIO NUNES VITORIO	FAZENDA GENIPAPO,S/N,DISTRITO MATINHA	36231954
ESCOLA MUNICIPAL TIMOTEO FERREIRA DA SILVA	BR116 NORTE KM12,S/N,DISTRITO MATINHA	36231954
ESCOLA MUNICIPALTIMOTEO MOREIRA DUARTE	FAZENDA GAMELERA,S/N,DISTRITO BONFIM DE FEIRA	88208435
ESCOLA MUNICIPAL VASCO DA GAMA	FAZENDA LAGOA GRANDE,S/N,DISTRITO MARIA QUITERIA	
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO CARLOS COELHO	RUA ESTIVA,S/N,DISTRITO JAIBA	
ESCOLA MUNICIPAL VITORIANO TOMAS BISPO	FAZENDA GARAPA,,DISTRITO MARIA QUITERIA	

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 248/2015
---	--------------------

**Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas municipais localizadas na sede e nos distritos, os almoxarifados e a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E SUCCÃO DE FOSSAS SÉPTICAS DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA SEDE, OS ALMOXARIFADOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	VIAGEM	50		
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E SUCCÃO DE FOSSAS SÉPTICAS DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NOS DISTRITOS	VIAGEM	50		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, considerando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a execução do serviço após cada solicitação.

**Critério de julgamento:** menor valor global.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO III  
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 248/2015
---	--------------------

**Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas municipais localizadas na sede e nos distritos, os almoxarifados e a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA SEDE, OS ALMOXARIFADOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	VIAGEM	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NOS DISTRITOS.	VIAGEM	50	R\$ 378,33	R\$ 18.916,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.416,50</b>

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 248/2015
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 248/2015
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 .

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Sampaio, nº. 344, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_ bairro \_\_ – cidade\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob nº** \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 354/2015, Pregão Presencial nº 248/2015**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas municipais localizadas na sede e nos distritos, os almoxarifados e a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.**

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, considerando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a execução do serviço após cada solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E SUCCÃO DE FOSSAS SÉPTICAS DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA SEDE, OS ALMOXARIFADOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	VIAGEM	50		
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E SUCCÃO DE FOSSAS SÉPTICAS DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NOS DISTRITOS	VIAGEM	50		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Dotação - Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.047.2036 12.365.047.2037 12.122.004.2032	33.90.39.99 Fonte 001

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;

- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, considerando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a execução do serviço após cada solicitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 .

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 248/2015
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 .

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 248/2015
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador:  
**RG, CPF e CRC**

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 248/2015
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015 .

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO X**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 248/2015
---	--------------------

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 .

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**